



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros,340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000**

PROJETO DE LEI Nº /2.017

DISPÕE SOBRE APOIO LOGÍSTICO À ASSOCIAÇÃO DOS ROMEIROS DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder para a Associação dos Romeiros de Porto Feliz, no período de 10 a 12 de março de 2.017, a título de apoio logístico para a Romaria Porto Feliz/Pirapora:

I - Um caminhão tipo gaiola 3/4, de propriedade do Município, para o transporte de animais e emergências;

II - Um caminhão com carroceria aberta, de propriedade do Município, para o transporte de charretes;

III - Um caminhão pipa, de propriedade do Município, para o transporte de água para os animais;

IV – Uma ambulância, de propriedade do Município, para acompanhamento e socorro;

V - Uma camionete, de propriedade do Município para o transporte do andor;

VI – Uma perua Kombi, de propriedade do Município, para o transporte da alimentação.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o uso das dependências do Centro Municipal de Exposições, pelos romeiros, no dia 10 de março de 2.017, das 15h00min às 17h00min, para os preparativos da partida da romaria.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

«LOCAL»

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 03 DE FEVEREIRO DE 2.017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros,340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

ort
o
Feli

z, 03 de fevereiro de 2.017.

Ofício nº

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.S.^a para apreciação e deliberação dessa Casa de Leis, em caráter de urgência, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, projeto de lei que **DISPÕE SOBRE APOIO LOGÍSTICO À ASSOCIAÇÃO DOS ROMEIROS DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A medida ora proposta visa conceder apoio logístico à Associação dos Romeiros de Porto Feliz, nos dias mencionados, para a tradicional romaria à cidade de Pirapora do Bom Jesus.

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovamos a V.S.^a e dignos pares protestos de estima e consideração.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros,340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000**

Ilmº Sr.
Jose Antônio Queiroz da Rocha
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
Nesta